



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 172

Data: 31 de Dezembro de 1965  
Súmula: Abre crédito especial e dá outras providências.

WERNER WANDERER, Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de cr\$ 134.292 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVE MIL E DOIS CRUZEIROS), referente ao pagamento de Madeira e Estaguêtas para construção do Cemitério de Vila Margarida.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura desse Crédito Especial, poderá o Órgão Executivo deduzir igual importância da verba

SERVIÇOS URBANOS

Setôr de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPEZAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 Obras Públicas

b)-Início de obras de 1 Usina

Hidroelétrica.....cr\$ 134.292

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON,  
31 de Dezembro de 1965.

*Werner Wanderer*  
Werner Wanderer

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

*Laudelino Limberger*  
Laudelino Limberger  
Secretário.